

EDITAL Nº 06 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE ENSINO PROCESSO Nº Nº 23225.002602/2025-29

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos de inscrições para **Seleção de Bolsistas** para o desenvolvimento de **Projetos de Ensino** no Campus Juiz de Fora, durante o ano letivo de 2026.

1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

1.1. Para o candidato habilitar-se ao Projeto de Ensino, serão observados os seguintes critérios:

I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação para concorrer para a vaga de bolsa de graduação ou em curso técnico para vaga de bolsa de curso técnico.

a) Para comprovação de matrícula, o candidato deverá entregar no ato de inscrição o comprovante de matrícula atualizado.

II. Aprovação no processo seletivo de bolsistas;

III. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no Projeto de Ensino;

IV. Entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (Anexo B);

V. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, exceto de Assistência Estudantil (PNAES).

1.2. Os bolsistas serão selecionados por seus orientadores, após divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas no site institucional do campus Juiz de Fora [<https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/juizdefora/ensino/projetos-de-ensino/2026/2025-47-edital-de-selecao-de-projetos-de-ensino>], nos limites das vagas, mediante critérios de avaliação especificados pelo orientador do projeto.

1.2.1. O orientador poderá estipular os critérios de seleção, como prova escrita, entrevista, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), análise de currículo, dentre outros que julgar pertinentes.

1.2.2. O orientador deverá divulgar os itens a serem avaliados e qual a pontuação a ser alcançada em cada um dos itens.

1.3. Em caso de empate será utilizada a análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante como critério de desempate.

1.3.1. O IRA do candidato pode ser consultado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) pelo link: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>

1.4. A divulgação do Resultado provisório da seleção do bolsista será no dia **16/03/2026**, no site institucional [<https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/juizdefora/ensino/projetos-de-ensino/2026/2025-47-edital-de-selecao-de-projetos-de-ensino>].

1.5. Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, conforme cronograma (**17/03/2026**), devendo ser protocolado através do e-mail: dde.jf@ifsudestemg.edu.br, conforme modelo do **Anexo D**.

1.6. O bolsista deverá dedicar de 1 (uma) a 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial, sempre que houver demanda.

1.7. O aluno não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

1.8. O Orientador poderá admitir o discente voluntário, conforme classificação na LISTA DE ESPERA, que será o aluno que exercerá as atividades do Projeto de Ensino sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do discente com bolsa.

1.9. Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino do *campus* ou órgão equivalente, através do formulário: <https://forms.gle/ub4iJVshTfAbvwsr7> obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, os seguintes documentos:

- I. Declaração de matrícula atualizada do discente;
- II. Declaração de não estar respondendo a processo disciplinar (**Anexo B**);
- III. Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil (**Anexo C**);
- IV. Dados bancários do discente (**Anexo E**);
- V. Termo de Compromisso (**Anexo F**).

1.10. Os resultados serão publicados no site do Campus (<https://www.ifsudestemg.edu.br/juizdefora>) de acordo com o cronograma (Anexo A), com as seguintes indicações:

- I. CONTEMPLADO: estudante classificado no edital e que tenha sido contemplado para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus;
- II. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado, conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário do projeto;
- III. DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

1.11. Os estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados e contemplados com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do aluno bolsista contemplado para a mesma vaga.

1.12. O horário das atividades do Projeto de Ensino do aluno não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE NO PROJETO

2.1. Para participação e manutenção no projeto, o discente deverá atender os seguintes requisitos:

- I - O discente deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo orientador para o projeto pretendido;

- II - Estar regularmente matriculado no *campus* do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora
- III - Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;
- IV - Não estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsas oriundas de Assistência Estudantil.

- a) Ao iniciar o projeto e sempre que necessário, o estudante deverá entregar seu comprovante de matrícula atualizado;
- b) O discente que estiver **cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso**, só poderá participar do projeto cujo **encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este discente deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo aluno**;
- c) Fica dispensado de cumprir o que determina neste item IV o estudante voluntário.

2.2 Para manutenção da bolsa, o discente deverá:

- I. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado no respectivo período letivo;
- II. O orientador poderá consultar a frequência do aluno no curso que o qual está matriculado pelo SIGAA através do site: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>
 - a) Caso o orientador tenha dificuldade em consultar a frequência do aluno, este poderá solicitar o relatório de faltas do aluno no Registro Acadêmico do seu *campus*.

3. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO E DO ORIENTADOR

3.1. São direitos do bolsista e estudante voluntário:

- I. Obter remanejamento de horário do Projeto, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
- II. Receber Certificados de participação no Projeto de Ensino do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, sempre que solicitados à Diretoria de Ensino.

3.2. São deveres do bolsista e estudante voluntário:

- I. Cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele pelo(s) orientador(es);
- II. Colaborar com o orientador na execução das tarefas didáticas;
- III. Assinar o termo de compromisso (Anexo F) ao iniciar suas atividades no Projeto e justificar-se junto ao orientador e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;
- IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. Elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao orientador;
- VI. Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes, quando forem utilizados;
- VII. Ao final do período de execução do projeto, apresentar ao orientador de seu respectivo projeto, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a eventuais melhorias no projeto

(Anexo G) .

3.3. É direito do Orientador:

- I. Obter certificado de participação no Projeto de Ensino, sempre que solicitados à Diretoria de Ensino.

3.4. São deveres do Orientador:

- I. Elaborar Projeto de Ensino a ser executado pelo aluno e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente, através do e-mail: dde.jf@ifsudestemg.edu.br;
- II. Elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo bolsista e estudante voluntário;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;
- IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. Atestar mensalmente a frequência do bolsista e estudante voluntário dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- VI. Apurar a frequência dos alunos participantes do Projeto de Ensino.

3.5. Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, o projeto será cancelado.

4. DAS BOLSAS

4.1. Serão ofertadas aos discentes Bolsas, exceto para os estudantes voluntários, no âmbito dos Projetos de Ensino.

4.2. A partir dos critérios e ordem de classificação, serão ofertadas, de acordo com a dotação orçamentária, **1 (um) bolsista para cada projeto respeitando a escolha da modalidade no momento da submissão do projeto para avaliação.**

4.2.1. Não havendo número de projetos suficientes para a contemplação dos bolsistas, as vagas serão realocadas para os projetos aprovados, adicionando 1(um) bolsista em cada projeto, de acordo com a ordem de classificação dos projetos.

4.3. O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 700,00 (setecentos reais) para os discentes da graduação, com cumprimento de 20h semanais e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os discentes do ensino técnico, com cumprimento de 10h semanais, concedido entre os meses de abril de 2026 a dezembro de 2026, conforme cronograma (Anexo A).

4.4. O pagamento da bolsa só terá início após entrega dos **Anexos B, C, E e F** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

4.5. Não havendo candidato selecionado para um determinado nível de ensino (técnico/graduação), a bolsa será automaticamente transferida para outro nível de ensino.

4.5.1. No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R\$700,00 reais) não ter candidato aprovado, poderá ser transferida para os candidatos do nível médio no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R\$350,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível médio.

4.5.1.1. As duas novas vagas do ensino médio poderão ir para outros projetos que não tiveram disponibilização de bolsa e que tenham previsão de bolsa para o nível médio.

4.5.2. Se houver uma vaga para bolsa de nível médio que não for ocupada, esta não poderá gerar uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última. Deste modo, ela somente poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o nível médio.

4.6. A bolsa de ensino não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.

4.7. O aluno selecionado para receber bolsa deverá entregar a declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (Anexo C).

a) Aluno voluntário está dispensado de entregar esta declaração.

4.8. A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do responsável juntamente com o discente.

4.9. O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo orientador do projeto e conforme Termo de Compromisso (Anexo F) entregue à Direção de Ensino ou órgão equivalente, através do [formulário](#) indicado.

4.10. O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

I. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;

II. Tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;

III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;

IV. Solicitar espontaneamente o cancelamento ao orientador do projeto, que irá tomar as medidas cabíveis;

V. Solicitação, devidamente fundamentada, do orientador do projeto à Direção de Ensino ou órgão equivalente, que irá tomar as medidas cabíveis.

4.11. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto ao qual o aluno está vinculado. O mesmo ocorrerá caso seja constatado e devidamente comprovado que houve fraude em qualquer das etapas de seleção.

4.11.1 A decisão administrativa pela suspensão do pagamento da bolsa será fundamentada pelo coordenador do projeto de ensino e será encaminhada ao interessado e, antes de decisão pela suspensão, o estudante bolsista terá 5 (cinco) dias para defesa. Após isso, o coordenador do projeto, juntamente com a Direção de Ensino do campus ou órgão equivalente, divulgarão ao interessado a decisão final.

5. DO VOLUNTARIADO

5.1. Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:

- I. Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera.
- II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.
- III. Interesse do aluno em ser voluntário para aquele determinado projeto.

5.2. Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador - e desde que indispensável para o bom desenvolvimento da disciplina - , poder-se-á verificar o interesse de outros alunos selecionados em atuarem como estudantes voluntários. A decisão administrativa devidamente motivada será divulgada previamente.

5.3. A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.

5.4. Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.

5.5. Os estudantes voluntários deverão preencher e assinar a Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar (Anexo B) o Termo de Compromisso (Anexo F).

5.6. Após a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *campus*, obrigatoriamente, a relação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, além das seguintes documentações:

- I. Declaração de matrícula do(s) discente(s);
- II. Termos de Compromisso com as devidas comprovações de documentos (Anexo F).

5.7. Considera-se estudante bolsista e estudante voluntário, o aluno aprovado no processo de seleção a que se refere esse edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O período para a impugnação do edital consta no Cronograma (Anexo A).

6.2. O bolsista e estudante voluntário não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

6.3. O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no edital de seleção de bolsistas.

6.4. As dúvidas e/ou omissões acerca do Edital de seleção de bolsistas serão dirimidas pela Direção de Ensino ou órgão equivalente.

Juiz de Fora, 20 de janeiro de 2026.

Graziany Penna Dias

Diretor de Ensino

Portaria GABREITOR/IFSUDMG Nº 595 de 19/05/2025.

ANEXO A

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de seleção dos Bolsistas	20/01/2026
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção dos Bolsistas	21/01/2026 até às 17h
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção dos Bolsistas	22/01/2026 após 19h
Seleção dos Bolsistas	11/03/2026 a 13/03/2026 Horário e demais informações a serem divulgadas pelo Orientador
Divulgação do resultado provisório da seleção dos bolsistas e voluntários	16/03/2026
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas e voluntários	17/03/2026 até às 17h
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas e voluntários	18/03/2026 após 19h
Início das atividades dos bolsistas e voluntários	a partir de 06/04/2026
Fim das atividades dos bolsistas e voluntários	Fim do ano letivo



ANEXO B

Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar

Eu, (nome do aluno em **negrito**), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Ensino, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção disciplinar.

_____, _____ de _____ de 2026.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Discente

ANEXO C

Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil

Eu, (nome do aluno em negrito), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Ensino, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Apoio Estudantil. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês será proporcional à frequência apurada.

_____, _____ de _____ de 2026.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Discente



ANEXO D

Formulário de Interposição de Recursos

1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo:

Campus:

Curso:

2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital nº _____ / _____ para seleção de bolsista do projeto _____, conforme argumentação apresentada neste recurso.

3. Argumentação para o pedido de recurso

(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)

_____, _____ de _____ de 2026.
(local) (dia) (mês)



ANEXO E

Formulário de Identificação do Estudante e Conta

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	Nº da agência*:	Conta Corrente*:
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
() FIC	() Técnico	() Graduação
Curso:		
Campus:		

* Para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.



ANEXO F

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (**nome do aluno**), aprovado em processo seletivo para Projeto de Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, comprometo-me a cumpri-lo. Estou ciente dos direitos e deveres do bolsista, exercendo-os em regime de (**número de horas, sendo 10h para bolsistas nível técnico e 20h para os da graduação**) semanais de atividade. O Projeto de Ensino terá vigência de 06/04/2026 até o fim do ano letivo. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês será proporcional à frequência apurada.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local) (dia) (mês)

Nome legível do aluno

Assinatura do aluno

Nome legível do orientador

Assinatura do orientador



ANEXO G

MODELO DE RELATÓRIO

01. PROJETO

TÍTULO:

OBJETIVO:

02. DISCENTE

2.1 NOME COMPLETO (discente 01):

CURSO:

Nº DE MATRICULA:

PERÍODO/ANO:

2.2 NOME COMPLETO (discente 02, se houver):

CURSO:

Nº DE MATRICULA:

PERÍODO/ANO:

03. SERVIDOR ORIENTADOR/COORDENADOR

NOME COMPLETO:

TITULAÇÃO:

04. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1. Período de Execução

4.2. Principais Atividades Realizadas no Período

4.3. Resultados Parciais Alcançados: (Impactos das ações realizadas)

4.4. Dificuldades Encontradas:



05. OBSERVAÇÕES E SUGESTÕES

06. DATA E ASSINATURAS

Local e data: Juiz de Fora, / /2026

Assinatura do Discente 1

Assinatura do Discente 2

Assinatura do Coordenador do projeto